



LEI Nº. 1.981/2018

SÚMULA: Autoriza Cessão de Uso de veículo da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal para o Lar São Vicente de Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, proceder a Cessão de Uso do veículo Fiat/Palio Attractiv 1.0, Placa AZR-4879, RENAVAL n° 01051675810 para o Lar São Vicente de Paulo, inscrito no CGC n°. 77.426.922/0001-90, localizado na Rua Frederico Ozanan, 02 - Ribeirão do Pinhal - Paraná.

Art. 2º A Cessão de Uso será concretizada através de assinatura do Termo de Cessão de Uso e entrega do veículo que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º A Cessão de Uso que se refere o art. 1º será feita mediante a condição de que o veículo será utilizado exclusivamente pelo Lar São Vicente de Paulo.

Art. 4º O veículo objeto da presente Lei reverterá ao domínio do Município por anulação pura e simples do documento, caso ocorra a extinção da entidade, ou a qualquer tempo, caso venha exercer atividades estranhas ao previsto no art. 3º da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 20 de dezembro de 2018.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

RIBEIRÃO DO PINHAL